LEI Nº 413 DE 18 DE MAIO DE 1961.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o terreno que vinha dando acesso aos alunos do Colégio Estadual e Grupo Escolar Aristeu Aguiar, pela Rua Guararema.

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado deverá ter as dimensões que o Executivo julgar necessárias para escadaria de acesso ao Colégio.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do crédito necessário, correspondente ao valor da indenização, em acordo com uma avaliação procedida por três Vereadores designados pela Presidência desta Câmara, ou por avaliação judicial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de junho de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.